
(ICSV) CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - PROAD N° 202409000557514 - OFÍCIO CIRCULAR N° 417/2024 - PARA CIÊNCIA.

TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

20 de setembro de 2024 às 14:09

Para: coger <coger@tjac.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjal.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjam.jus.br>, corregedoriageral <corregedoriageral@tjba.jus.br>, cgj gabinete <cgj.gabinete@tjce.jus.br>, corregedoriadf <corregedoriadf@tjdf.jus.br>, gabinete <gabinete@tjes.jus.br>, chefgab-cgj <chefgab-cgj@tjma.jus.br>, juizcorreg cgj <juizcorreg_cgj@tjma.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjmt.jus.br>, cgjexpediente cgjexpediente <cgjexpediente@tjms.jus.br>, corregedoria geral <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>, cgj <cgj@tjpr.jus.br>, cgju <cgju@tjpb.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjpe.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjpi.jus.br>, cgjassessoriacomunicacao <cgjassessoriacomunicacao@tjrj.jus.br>, cgjdgfaj <cgjdgfaj@tjrj.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjrn.jus.br>, gabcgj <gabcgj@tjrs.jus.br>, cgj-secretaria <cgj-secretaria@tjrs.jus.br>, cgj <cgj@tjro.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjrr.jus.br>, cgj gabinete <cgj.gabinete@tjsc.jus.br>, cgj secretaria <cgj.secretaria@tjsc.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjse.jus.br>, correge <correg@tjse.jus.br>, corregedoria <corregedoria@tjto.jus.br>, asjur <asjur@tjmg.jus.br>, gacor <gacor@tjmg.jus.br>, corregedoriadf <corregedoriadf@tjdf.jus.br>

Às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Por ordem do Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Leandro Crispim, anexo Ofício Circular nº 417/2024, proferido no PROAD nº 202409000557514, para ciência.

Respeitosamente,

Isabel Cristina Santinone Vieira
Auxiliar na Secretaria Executiva da CGJGO
Telefone (62) 3236-5427



Ofício-Circular nº 417-2024.pdf
7685K



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral
Desembargador Leandro Crispim



Processo n.: 202409000557514
Interessado: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANÁPOLIS
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR N. 417/2024

O presente Proad foi inaugurado pelo Sr. Alex Valadares Braga, Tabelião do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Anápolis-GO, em que comunica a esta Corregedoria-Geral de Justiça a fraude em etiquetas de reconhecimento de firma nos cartões de assinatura em contratos em que constam como partes Fernando Sousa da Silva, CPF n. 038.301.843-95 e Altamiro Vilibaldo de Rezende, CPF n. 915.719.015-15 (evento 01).

Esclarece que, por meio do Ofício n. 3378905-2024 – FICCO/DRPJ/SR/PF/GO, a Delegada da Polícia Federal, Seção Regional da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado, visando instruir os autos do Inquérito Policial n. 2024.0078228-SR/PF/GO, solicitou a confirmação de autenticidade e o envio dos cartões de assinatura.

Sobre esses fatos, o tabelião afirma que tomou posse junto a serventia do 1º Ofício de Notas de Anápolis-GO em 26/05/2014, tendo entrado em exercício no dia 27/05/2014, sendo que o suposto tabelião

que assinou os documentos em questão, Eudésio Paulino da Cunha, não trabalha na serventia desde a posse, ocorrida em 2014.

A etiqueta de reconhecimento foi falsificada para realização do ato, não tendo nenhuma semelhança com a etiqueta utilizada pelo Cartório, posto que a atual etiqueta segue padrões de segurança, conforme normas desta Corregedoria-Geral de Justiça, além de que o endereço da serventia é diferente, pois atualmente o endereço é Avenida Minas Gerais, 08, Bairro Jundiá, Anápolis-GO.

A numeração dos selos que consta, não possui nenhuma semelhança com os selos utilizados pelos cartórios, confirmados no site do TJ-GO, inclusive o site de confirmação utilizado no QR Code, na etiqueta falsa, também foi criado e é falso.

Os emolumentos supostamente cobrados também não conferem com os atuais, como a seta utilizada no nome das partes nunca foi empregada por aquela serventia.

Por fim, ressalta que as pessoas de Fernando Sousa da Silva e Altamiro Vilibaldo de Rezende não possuem fichas naquele Tabelionato, razão pela qual, os reconhecimentos apresentados são totalmente falsos.

Com vista, a Assessoria Correicional e a 2ª Juíza Auxiliar, Dr^a. Soraya Fagury Brito, opinaram pela expedição de Ofício Circular, dando amplo conhecimento aos Diretores de Foro do TJ-GO e unidades extrajudiciais de Goiás e a todas as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal, dando conhecimento acerca da comunicação em tela (eventos 04 e 05).

É o relatório. Decido.

É nítida a relevância da comunicação subscrita pelo Sr. Alex Valadares Braga, Tabelião do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Anápolis-GO, acerca da fraude em etiquetas de reconhecimento de firma nos cartões de assinatura em contratos que constam como partes Fernando Sousa da Silva, CPF n. 038.301.843-95 e Altamiro Vilibaldo de Rezende, CPF n. 915.719.015-15, sobretudo para assegurar a administração da justiça e o direito de terceiros.

Ante o exposto, acolho o parecer da 2ª Juíza Colaborativa e determino a expedição de Ofício Circular destinado os Diretores de Foro do TJ-GO e unidades extrajudiciais de Goiás e a todas as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal, dando-lhes conhecimento acerca da comunicação de evento 01 e dos documentos que a acompanham (eventos 01 e 02).

Ultimadas todas as providências ordinatórias, arquivem-se os autos, com as cautelas habituais.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça

06/03

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 931794853062 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202409000557514 (Evento nº 6)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 19/09/2024 às 09:42





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410852512

Nome original: INFORMATIVO- FRAUDE ETIQUETAS.pdf

Data: 04/09/2024 10:56:51

Remetente:

Alex Valadares Braga

Anápolis - (CNS 024802) 1º Tabelionato de Notas

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Olá bom dia!! Segue em anexo, comunicado de Fraude de Etiquetas.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.**

Natureza : FRAUDE ETIQUETA
Informante : Alex Valadares Braga - Tabelião do Primeiro Tabelionato de
Anápolis-GO



ALEX VALADARES BRAGA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº M8575887 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 044.673.776-38, Tabelião do Primeiro Tabelionato de Anápolis-GO, com sede na Avenida Minas Gerais, 08, Bairro Jundiáí, em Anápolis-GO, VEM à presença de Vossa Excelência, apresentar e notificar de fraude em etiqueta para as devidas providências, pelas razões e fundamentos a seguir aduzidos.

Em Ofício nº 3378905/2024 – FICCO/DRPJ/SR/PF/GO, de solicitação de confirmação de autenticidade e envio de documentos e cartões de assinatura, a polícia federal, seção regional da força integrada de combate ao crime organizado, requereu a confirmação de reconhecimento de firma em contratos em que consta FERNANDO SOUSA DA SILVA, CPF nº 038.301.843-95, e ALTAMIRO VILIBALDO DE REZENDE CPF nº 915.719.015-15.

Acontece que conforme já relatado na resposta referente ao ofício, os reconhecimentos de firmas são claramente totalmente falsos, devido as várias irregularidades:

“Primeiro, que o atual Tabelião tomou posse perante a serventia do 1º Ofício de Notas de Anápolis/GO em 26 (vinte e seis) de maio de 2014 (dois mil e quatorze), tendo entrado em exercício no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2014 (dois mil e quatorze), é ALEX

- 074884



VALADARES BRAGA. A presente serventia não existe designação. O suposto tabelião que assinou, Eudesio Paulino da Cunha, não trabalha na serventia desde a posse em 2014.

A etiqueta do reconhecimento foi falsificada supostamente para realização do ato, não tendo nenhuma semelhança com a etiqueta utilizada pelo Cartório. A atual etiqueta utilizada segue padrões de segurança conforme normas da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. O Cartório não se encontra neste endereço há alguns anos, atualmente o endereço é Avenida Minas Gerais, 08, Jundiá, Anápolis/GO.

A numeração dos selos em que consta, não possui qualquer semelhança com os selos utilizados pelos cartórios, confirmados no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Inclusive o site de confirmação utilizado no qr code, na etiqueta falsa, também foi criado e é falso.

Os emolumentos supostamente cobrados também não conferem com os atuais.

A seta utilizada no nome das partes, nunca foi utilizado pelo Primeiro Ofício de Notas de Anápolis.

Ressalte-se que as pessoas FERNANDO SOUSA DA SILVA, CPF nº 038.301.843-95, e ALTAMIRO VILIBALDO DE REZENDE CPF nº 915.719.015-15, não possuem fichas neste Tabelionato.

Diante disso, os reconhecimentos apresentados são TOTALMENTE FALSOS.”

Na mesma semana, diante de suspeita de uso de documento falso, o 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante/DF, requereu a confirmação de um reconhecimento de firma em um ATPV-e emitido pelo Detran-DF para abonar o selo de identificação do 1º Tabelionato de Anápolis, sendo informado sobre a mesma falsificação já identificada no ofício da Polícia Federal. O 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante/DF requisitou a Polícia Civil e com a condução do envolvido sucedeu na ocorrência nº 3.406/2024-1, protocolo nº 1919264/2024, da Décima Primeira Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal.



Ressalta-se, que o grupo criminoso e estelionatários é o mesmo nos dois casos, pela semelhança das falsas etiquetas utilizadas, e conforme noticiado está sendo investigado pelo Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal.

Diante do exposto, respeitosamente, presto as informações, anexa os documentos citados, para as providências necessárias.

Sendo o que me cumpria informar e requerer, transmito a Vossa Excelência as costumeiras homenagens desta Serventia, colocando-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários.

Anápolis-GO, 2 de setembro de 2024.


ALEX VALADARES BRAGA
Tabelião do 1º Ofício de Notas de Anápolis.

EM BRANCO



EM CARTÓRIO

EM CARTÓRIO

EM CARTÓRIO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO DO EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410852513

Nome original: OFICIO 801-2024-11DP.pdf

Data: 04/09/2024 10:56:51

Remetente:

Alex Valadares Braga

Anápolis - (CNS 024802) 1º Tabelionato de Notas

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Olá bom dia!! Segue em anexo, comunicado de Fraude de Etiquetas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DECIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLICIA



OFÍCIO

Nº 801/2024-11ª DP

Núcleo Bandeirante - DF, 27 de Agosto de 2024.

Protocolo Nº 1919264/2024-11ª DP

Ref.: OCORRÊNCIA Nº 3406/2024-11ª DP

Ao Senhor(a) Tabelião Chefe,

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ANÁPOLIS

Avenida Minas Gerais, nº 08 - Jundiaí

Anápolis - Goiás - CEP: 75110770

Assunto: ENCAMINHA CÓPIA DE OCORRÊNCIA

Senhor(a) Tabelião Chefe,

Ao tempo em que o cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria a ocorrência de nº 3.406/2024-1-11ªDP, para conhecimento e providências julgadas pertinentes.

Atenciosamente

EDUARDO CHAMON RODRIGUES
Delegado-Chefe Adjunto
Matrícula: 236.972-9





ADITAMENTO I.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA



Avenida Central, AE 03, Lote G - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF - CEP:71.710-570 Email:

dp11-saa@pcdf.df.gov.br

Ocorrência Nº: 3.406/2024-1

Protocolo Nº: 1919264/2024

IDENTIFICAÇÃO

Tipo

CRIMINAL

DP APURAÇÃO

VIGESIMA QUARTA DELEGACIA DE POLICIA
EQNO 10/12 LOTE E - SETOR O - CEILÂNDIA

DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: ESTELIONATO,
FALSIFICACAO DE DOCUMENTO PARTICULAR, CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.

Data da Comunicação: 20/08/2024 às 17:49 Origem da Comunicação: PÚBLICO
Data do Fato: Entre 20/08/2024 às 17:15 (Terça-Feira) e 20/08/2024 às 17:45 (Terça-Feira)
Endereço do Fato: SETOR O QNO 2 CJ D LT 33, VITRINE VEÍCULOS.
Cidade / UF: CEILÂNDIA / DISTRITO FEDERAL
Praticado por menor: Não
Local Periciado: Sim
Motivação: NÃO INFORMADO

EQUIPE - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

Matrícula	Nome
0590797	- GUSTAVO SOUSA DE ALENCAR (PERITO CRIMINAL)
2208601	- ROSSINI SILVA COUTO (AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA)
2445387	- FRANCISCO DE ASSIS DANTAS (PAPILOSCOPISTA POLICIAL)

UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA

Órgão	Prefixo-VTR	Responsável	Matrícula	Unidade/Cia
PCDF	1107	MAIRA CAMARDELLI	775630	11ª DP

CONDIÇÕES LOCAIS - CRIMINAL

Tipo Local: Descrição Local: ORGÃO PÚBLICO
Objeto/Meio Empregado: DOCUMENTOS FALSOS.

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome: MAIRA MACHADO LEAL CAMARDELLI
Envolvimento: COMUNICANTE.
Nacionalidade: BRASILEIRA
Sexo: Feminino.
Outros Documentos: MAT. 230.683-2
Grau de Instrução: SUPERIOR
Profissão: Policial Civil
Órgão/Empresa: PCDF/DPC/11ª DP/SIG
Cargo/Função: AGENTE DE POLÍCIA
Endereço Residencial: - NÚCLEO BANDEIRANTE
Estado: DISTRITO FEDERAL
Telefone Celular:
Endereço Comercial: 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA
Complemento: NÚCLEO BANDEIRANTE
Telefone Comercial: (61) 3207-7055

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: BRANCA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA



Avenida Central, AE 03, Lote G - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF - CEP:71.710-570 Email:

dp11-saa@pcdf.df.gov.br

Ocorrência Nº: 3.406/2024-1

Protocolo Nº: 1919264/2024

Nome: **MARCO ANTÔNIO DE LIZ KOCHÉ**

Envolvimento: TESTEMUNHA.
Sexo: Masculino.
Grau de Instrução: SUPERIOR
Profissão: Agente de polícia
Cargo/Função: AGENTE DE POLÍCIA
Telefone Celular:
Endereço Comercial: 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: BRANCA

Nome: **PAULO FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA NADICEO**

Envolvimento: TESTEMUNHA.
Pai: GLAUCO FELIPE DE OLIVEIRA NADICEO
Mãe: FRANCISCA NATÁLIA MARTINS CAMPELO
Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: BRASÍLIA / DF
Data de Nascimento: 02/02/2002
Idade: 22 anos.
Sexo: Masculino.
Identidade: 3669411 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF
Grau de Instrução: MÉDIO (2ºG)
Estado Civil: CASADO(A)
Profissão: Serventuário/JUSTIÇA
Cargo/Função: AUXILIAR DE CARTÓRIO
Endereço Residencial: - SIA
Estado: DISTRITO FEDERAL
Telefone Celular:
Endereço Comercial: 1º OFÍCIO DE NOTAS DO NÚCLEO BANDEIRANTE
Telefone Comercial: (61) 99385-2906
CPF: 070.533.321-36

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: BRANCA

Nome: **ALFS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

Envolvimento: VITIMA, ENVOLVIDO.
Nome Fantasia: VITRINE VEÍCULOS
Nacionalidade: BRASILEIRA
Endereço Residencial: QNO 2, CONJUNTO D, CASA 33, CEILÂNDIA NORTE - BRASÍLIA/DF
Telefone Residencial: (61) 3379-6065
Telefone Celular:
Email: vitrineveiculosbra@gmail.com
CNPJ: 44347403000187
Espécie Empresa: LTDA

Nome: **LUIZ PAULO FONSECA TIBAES**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA



Avenida Central, AE 03, Lote G - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF - CEP:71.710-570 Email:

dp11-saa@pcdf.df.gov.br

Ocorrência Nº: 3.406/2024-1

Protocolo Nº: 1919264/2024

Envolvimento: VITIMA, ENVOLVIDO.
Pai: ARNALDO TIBAES FILHO
Mãe: NAIR DE FATIMA FONSECA TIBAES
Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: DIAMANTINA / MG
Data de Nascimento: 26/03/1990
Idade: 34 anos.
Sexo: Masculino.
Identidade: 5053534 Órgão Expedidor/UF: SSP / MG
Profissão: Empresário
Órgão/Empresa: VITRINE VEÍCULOS
Cargo/Função: PROPRIETÁRIO
Endereço Residencial: RUA 4 NORTE, LOTE 2, APT. 406, BLOCO B, RESIDENCIAL CEDRO - ÁGUAS CLARAS
Estado: DISTRITO FEDERAL
Telefone Celular: (61) 98244-8686
Endereço Comercial: QNO 2, CONJUNTO D, CASA 33
Complemento: CEILÂNDIA NORTE
Telefone Comercial: (61) 3379-6065 / (61) 99175-0427
CPF: 106.802.776-25

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: BRANCA

Nome: DANIEL MELO DOS SANTOS

Envolvimento: ENVOLVIDO.
Pai: RUBENS CARDOSO DOS SANTOS
Mãe: ELIANE MARIA MELO DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: BRASÍLIA / DF
Data de Nascimento: 24/12/1999
Idade: 24 anos.
Sexo: Masculino.
Identidade: 6649266 Órgão Expedidor/UF: SSP / GO
Grau de Instrução: MÉDIO (2ºG)
Estado Civil: CONVIVENTE
Profissão: Motorista, em geral
Órgão/Empresa: VITRINE VEÍCULOS
Cargo/Função: MOTORISTA
Endereço Residencial: SHSN, CHÁCARA 85, CONJUNTO G, CASA 01 - SOL NASCENTE/POR DO SOL
Estado: DISTRITO FEDERAL
Complemento: CEILÂNDIA
Telefone Celular: (61) 99269-7474 / (61) 99269-7474
Endereço Comercial: QNO 2, CONJUNTO D, CASA 33
Complemento: CEILÂNDIA NORTE
CPF: 707.037.881-59

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

Prontuário: 07373746106 UF: GO Categoria: AB Validade: 09/01/2024
CNH Apreendida ? Ignorado Usava Cinto de Segurança ? Ignorado Usava Capacete ? Ignorado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA



Avenida Central, AE 03, Lote G - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF - CEP:71.710-570 Email:
dp11-saa@pcdf.df.gov.br

Ocorrência Nº: 3.406/2024-1

Protocolo Nº: 1919264/2024

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: BRANCA

Nome: MEIRIN RODRIGUES ALMEIDA

Envolvimento: ENVOLVIDO.

Sexo: Masculino.

Telefone Celular: (62) 99282-0935

CPF: 007.609.391-36

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: NÃO INFORMADO

Nome: OMAR CAIXETA NUNES

Envolvimento: ENVOLVIDO.

Pai: SEBASTIÃO OMAR NUNES

Mãe: ALICE CAIXETA NUNES

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: PATOS DE MINAS / MG

Data de Nascimento: 27/07/1979

Idade: 45 anos.

Sexo: Masculino.

Identidade: 10311181 Órgão Expedidor/UF: SSP / MG

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Endereço Residencial: QR 4, CONJUNTO H, CASA 21 - CANDANGOLÂNDIA

Estado: DISTRITO FEDERAL

Telefone Celular: (61) 98312-2181 / (61) 98312-2181

CPF: 038.467.966-89

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: BRANCA

Nome: PATRICIA GOMES PEIXOTO

Envolvimento: ENVOLVIDO.

Pai: DIVINO GOMES PEIXOTO

Mãe: MARIA CORTES PEIXOTO

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: BRASÍLIA / DF

Data de Nascimento: 17/11/1972

Idade: 51 anos.

Sexo: Feminino.

Identidade: 1205404 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF

Grau de Instrução: SUPERIOR INCOMPLETO

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Profissão: Vendedor, em geral

Órgão/Empresa: VITRINE VEÍCULOS

Cargo/Função: VENDEDORA

Endereço Residencial: QNP 18, CONJUNTO 4, CASA 17-A - CEILÂNDIA

Estado: DISTRITO FEDERAL

Complemento: SETOR P-SUL

Telefone Celular: (61) 99407-0955



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA



Avenida Central, AE 03, Lote G - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF - CEP:71.710-570 Email:

dp11-saa@pcdf.df.gov.br

Ocorrência Nº: 3.406/2024-1

Protocolo Nº: 1919264/2024

Endereço Comercial: QNO 2, CONJUNTO D, LOTE 33, CEILÂNDIA NORTE - BRASÍLIA/DF
CPF: 488.320.221-68

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: BRANCA

Nome: CARLOS HENRIQUE BICALHO DA SILVA
Envolvimento: VITIMA, ENVOLVIDO.
Pai: JOSE CARLOS ALBERTO DA SILVA
Mãe: PATRICIA WANESSA DIAS BICALHO
Nacionalidade: BRASILEIRA *Naturalidade: BRASÍLIA / DF*
Data de Nascimento: 22/11/1993
Idade: 30 anos.
Sexo: Masculino.
Identidade: 2705540 *Órgão Expedidor/UF: SSP / DF*
Grau de Instrução: SUPERIOR
Estado Civil: CONVIVENTE
Profissão: COMERCIANTE
Órgão/Empresa: VITRINE VEÍCULOS
Cargo/Função: COMERCIANTE
Endereço Residencial: QND 09, CASA 23 - TAGUATINGA
Estado: DISTRITO FEDERAL
Complemento: TAG. NORTE
Telefone Celular: (61) 98117-2733 / (61) 98117-2733
Email: vitrineveiculosbra@gmail.com
Endereço Comercial: QNO 2, CONJUNTO D, CASA 33, CEILÂNDIA NORTE - BRASÍLIA/DF
CPF: 023.554.971-17

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: BRANCA

OBJETOS ENVOLVIDOS

Vinculado a: DANIEL MELO DOS SANTOS
Tipo: DOCUMENTO PÚBLICO *Situação: ACHADO*
Objeto: ATPV-e contendo selo FALSO de reconhecimento de firma por autenticidade em nome de MEIRIN RODRIGUES DE ALMEIDA, vinculado ao veículo de placa REN9C02, emitido em 28/07/2024 pelo Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Anápolis - Estado de Goiás, Tabelião Edudesio Paulino da Cunha.
Data da Apreensão: 20/08/2024
Providências: APREENDIDO.

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Vinculado a: LUIZ PAULO FONSECA TIBAES
Marca/Modelo: HYUNDAI / HB20S VISION 1.0 FLEX 12V MEC.
Placa/UF: REN9C02/DF *Ano Fabricação/Modelo: 2021/2022*
Chassi: 9BHCP41AANP206441 *Renavam: 1266236080*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA



Avenida Central, AE 03, Lote G - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF - CEP:71.710-570 Email:
dp11-saa@pcdf.df.gov.br

Ocorrência Nº: 3.406/2024-1

Protocolo Nº: 1919264/2024

Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL Categoria: PARTICULAR Cor: BRANCA
Veículo Segurado? NÃO INFORMADO
Providências Adotadas: APREENDIDO, SOLICITADA PERÍCIA.

HISTÓRICO

***** DOS FATOS:**

Consigno que nesta data, 20/08/2024, equipe da SIG foi acionada pelo Tabelião Substituto do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante, Sr. Vagner, o qual informava uma situação de USO DE DOCUMENTO FALSO, quando do atendimento de DANIEL MELO DOS SANTOS, o qual apresentou um ATPV-e emitido pelo Detran-DF para ABONAR o selo de identificação de um Cartório de outro estado da federação, a fim de validar a negociação de um veículo HYUNDAI/HB20S 10M VISION, de placas REN9C02, na cor BRANCA. Após o acionamento, equipe da SIG, com o apoio do Agente Rodrigo, da SCVIO, diligenciou até o Cartório do Núcleo Bandeirante, onde ficou constatada a fraude.

Dessa forma, DANIEL MELO DOS SANTOS foi conduzido até esta Delegacia de Polícia, onde os fatos foram apresentados para Autoridade Policial, Dr. Eduardo Rodrigues Chamon, Delegado-Chefe Adjunto da 11ª DP.

***** DAS PROVIDÊNCIAS:**

1 - Documento público apreendido em auto próprio para posterior encaminhamento para realização de exame pericial pelo IC;

2 - O veículo HYUNDAI/HB20S 10M VISION, de placas REN9C02, na cor BRANCA, foi apresentado nesta DP, em 22/08/2024, por LUIZ PAULO FONSECA TIBAES, proprietário da empresa Vitrine Veículos e foi apreendido em auto próprio;

3 - Solicitada perícia para o pátio desta DP, via Sistema Millenium.

***** DA CONCLUSÃO**

Foi constatado que a empresa ALFS REPRESENTAÇÕES (VITRINE VEÍCULOS), situada em Ceilândia, foi vítima de estelionato quando adquiriu o veículo HB20S VISION 1.0 FLEX 12V MEC que está em nome de MEIRIN RODRIGUES ALMEIDA. O gerente LUIZ PAULO FONSECA TIBAES foi o responsável pela compra do carro, adquirindo-o do conhecido OMAR CAIXETA NUNES, que lhe passou o ATPV-e emitido pelo Detran-DF já constando a assinatura de MEIRIN RODRIGUES ALMEIDA falsamente autenticada pelo Cartório de Anápolis/GO.

Não há que se falar em crime praticado pelos representantes da empresa ALFS REPRESENTAÇÕES (VITRINE VEÍCULOS) que apenas levaram ao Cartório o referido documento ATPV para que abonasse a referida assinatura e autenticação que eram de outro Estado (GO).

***** ADITAMENTO 01 ***** AG. MAÍRA ***** MAT. 230.683-2 ***** 26/08/2024 *****

Adito a presente Ocorrência Policial para deixar consignado que compareceu espontaneamente a esta Unidade Circunscricional, na data de hoje, 26/08/2024, CARLOS HENRIQUE BICALHO DA SILVA, sócio da loja VITRINE VEÍCULOS, para apresentar outra documentação referente ao veículo HYUNDAI/HB20S VISION 1.0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA



Avenida Central, AE 03, Lote G - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF - CEP:71.710-570 Email:

dp11-saa@pcdf.df.gov.br

Ocorrência Nº: 3.406/2024-1

Protocolo Nº: 1919264/2024

FLEX 12V MEC., placa REN9C02-DF, na cor BRANCA, a qual lhe foi entregue em 23/08/2024 por um office-boy, a pedido da pessoa de OMAR CAIXETA NUNES, após este último ter tido conhecimento de que o ATPV-e anterior continha indícios de falsificação na assinatura do vendedor.

A documentação apresentada por CARLOS HENRIQUE foi digitalizada e anexada ao Sistema Proced.Net.

VERSÃO DE MAIRA MACHADO LEAL CAMARDELLI - COMUNICANTE ,

Na data de hoje, 20/08/2024, equipe da SIG foi acionada pelo Tabelião Substituto do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante, Sr. Vagner, o qual informava estar ocorrendo, naquele momento, uma situação de USO DE DOCUMENTO FALSO, quando do atendimento de DANIEL MELO DOS SANTOS, o qual apresentou um ATPV-e emitido pelo Detran-DF para ABONAR o selo de identificação de um Cartório de outro Estado da Federação, a fim de validar a negociação de um veículo HYUNDAI/HB20S 10M VISION, de placas REN9C02, na cor BRANCA. Após o acionamento, equipe da SIG, com o apoio do Agente Rodrigo, da SCVIO, diligenciou até o Cartório do Núcleo Bandeirante, onde ficou constatada a fraude.

Dessa forma, DANIEL MELO DOS SANTOS foi conduzido até esta Delegacia de Polícia, onde os fatos foram apresentados para Autoridade Policial, Dr. Eduardo Rodrigues Chamon, Delegado-Chefe Adjunto da 11ª DP, o qual determinou o registro da presente ocorrência policial.

VERSÃO DE DANIEL MELO DOS SANTOS - ENVOLVIDO,

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, informa que é funcionário da empresa Alfs Represent Comercial de Veic LTDA, que tem nome fantasia Vitrine Veículos, que situa na QNO 02, Cj. D, lote 33. Trabalha no local há apenas três meses. Trata-se de uma loja de compra e venda de veículos. Na empresa, exerce a função de motorista, buscando e levando veículos para consertos, vistoria e as documentações. Não é vendedor de veículos. Os proprietários da Loja são o Carlos Henrique e Carlos Alberto. Há dez dias lembra de ter visto o veículo Hyundai/HB20S, branco, no pátio da Loja. Inclusive, em um dia, o Carlos Henrique pediu para o declarante trocar a lanterna do carro. Fez a troca da lanterna. Na data de hoje, exercendo sua função saiu para buscar um carro que estava conserto no SOF do Núcleo Bandeirante/DF. Veio de Uber até a oficina no SOF para pegar um carro. Antes de sair, a secretária da Loja lhe passou a Autorização para transferência de propriedade de veículo (ATPV) do Hyundai branco que estava na Loja para que fosse realizado o abono do documento em Cartório, pois era de outro Estado. No documento (ATPV), constava a loja (ALFS) como comprador, tendo como representante o Luiz Paulo Fonseca Tibaes, o gerente da Loja, e como vendedora a pessoa de Meirin Rodrigues de Almeida, constando a assinatura dela e uma autenticação do Estado do Goiás, cidade de Anápolis. Então, chegou na oficina pegou o veículo Sorrento da Loja e de lá se deslocou até o Cartório mais próximo, ou seja, do Núcleo Bandeirante, para realizar o abono da assinatura e autenticação da vendedora de Anápolis/GO. No Cartório foi atendido e entregou o documento (ATPV) no guichê 3. O atendente através do aparelho celular dele buscou abrir pelo QR CODE do selo de autenticação da assinatura da vendedora no ATPV. Após, o atendente fez outras consultas e saiu do guichê. Ficou esperando. Depois de um tempo, o próprio tabelião chamou o declarante para dentro do cartório. Entrou e ficou aguardando eles pesquisarem. Logo depois, policiais civis chegaram e se identificaram, dizendo que a autenticação e assinatura da vendedora eram falsas. Após, vieram todos para esta Delegacia. Informa que a Loja adquiriu o HB20 branco, que está no pátio da Loja em Ceilândia. Acredita então que a Loja caiu em um golpe e comprou um carro clonado.

VERSÃO DE PAULO FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA NADICEO - TESTEMUNHA,

Declarou que nesta data, durante o atendimento a um rapaz que trabalha em uma loja de veículos e este apresentou uma ATPV-E, autorização para transferência de propriedade de veículos digital, verificou que o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA



Avenida Central, AE 03, Lote G - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF - CEP:71.710-570 Email:

dp11-saa@pcdf.df.gov.br

Ocorrência Nº: 3.406/2024-1

Protocolo Nº: 1919264/2024

documento apresentado para ABONO, tinha características de fraude. Ao tentar fazer o reconhecimento do QR CODE constante no documento, verificou-se que o site para o qual era direcionado, não correspondia ao site do TJDF, corroborando a fraude. Após constatar a irregularidade, levou a situação ao conhecimento do Tabelião Substituto, cujo nome é Wagner, e este entrou em contato telefônico com o Cartório de Anápolis, onde o documento teria recebido o selo de reconhecimento de firma, e por telefone recebeu a confirmação de que o documento apresentado era um documento fraudado.

VERSÃO DE MEIRIN RODRIGUES ALMEIDA - ENVOLVIDO,

Hoje, 20/08/2024, por volta das 18h20min, em contato telefônico com MEIRIN RODRIGUES ALMEIDA, CPF nº 007.609.391-36, que consta como proprietário do HYUNDAI/HB20 de placas REN9C02, através do telefone (62) 99282-0935, o mesmo informou que em 2021 adquiriu o referido veículo em uma concessionária, que na ocasião da compra, pagou o valor de R\$ 18.000,00 de entrada e financiou a diferença, que um mês após ter concluído a compra, devido a dificuldades financeiras decorrentes de problemas familiares, decidiu vender o carro; que então, uma pessoa, a qual no momento da entrevista não se recordava de seu nome, pegou o veículo para vender, ficando acertado que o valor do ágio seria o valor pago pela entrada do veículo, ou seja, R\$ 18.000,00. Ocorre que dias depois esta pessoa desapareceu levando seu veículo.

Ressaltou que não recebeu nenhum valor pela venda do veículo, que o veículo era financiado e que as prestações não foram pagas, gerando um processo de cobrança em seu desfavor, que como não conseguia reaver o veículo e ainda estava sendo cobrado pelo financiamento do veículo também entrou com um Processo Judicial na tentativa de resolver tal situação, que tem todos os dados da pessoa para quem passou o veículo, mas que como já esta com um advogado o patrocinando, disse que o orientaria a entrar em contato com esta Delegacia de Polícia para tomar ciência dos fatos, prestar as informações necessárias e tomar as providências cabíveis.

VERSÃO DE LUIZ PAULO FONSECA TIBAES - VITIMA, ENVOLVIDO,

Informa que é proprietário da loja de veículos denominada Vitrine Veículos, localizada na QNO 2, Conjunto D, Lote 33, Ceilândia Norte, Brasília/DF, a qual atua no ramo de compra e venda de veículos usados. Explica que um cliente conhecido da loja chamado OMAR CAIXETA NUNES esteve em sua loja no dia 27/07/2024 para vender um veículo HYUNDAI/HB20S 10M VISION, de placas REN9C02, na cor BRANCA, o qual estava em nome de MEIRIN RODRIGUES DE ALMEIDA. Informa que o veículo não foi negociado pelo declarante, o qual estava viajando na ocasião. Na data de hoje, 20/08/2024, solicitou ao seu funcionário, DANIEL MELO DOS SANTOS, para ir buscar um veículo no SOF Norte e, posteriormente, levar um documento denominado ATPV-e ao Cartório do Núcleo Bandeirante para poder ABONAR o reconhecimento de firma, procedimento que é obrigatório quando o selo é emitido por Cartório de outro Estado da Federação, neste caso em particular, no Cartório do Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Anápolis/GO. Esclarece que por volta das 17h, achando estranho a demora de seu funcionário em retornar para a loja, resolveu entrar em contato com ele e foi surpreendido quando soube que policiais civis estavam no cartório, pois havia um problema com o documento apresentado por DANIEL.

VERSÃO DE PATRICIA GOMES PEIXOTO - ENVOLVIDO,

Informa que trabalha na loja Vitrine Veículos há aproximadamente um ano. Afirma que possui um cliente chamado BENEDITO PEREIRA DE MESQUITA NETO, fone (34) 99154-2356, o qual já adquiriu alguns veículos na Vitrine Veículos, os quais foram vendidos por PATRÍCIA. Alega que a pessoa de OMAR CAIXETA NUNES trabalha para BENEDITO e que já o conhecia, pois o mesmo já esteve na loja em que trabalha algumas vezes para buscar veículos comprados por BENEDITO e para resolver questões referentes à documentação dos veículos adquiridos por BENEDITO. Explica que BENEDITO entrou em contato com PATRÍCIA em



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA



Avenida Central, AE 03, Lote G - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF - CEP:71.710-570 Email:

dp11-saa@pcdf.df.gov.br

Ocorrência Nº: 3.406/2024-1

Protocolo Nº: 1919264/2024

26/07/2024 dizendo que o OMAR iria até a loja levar um veículo HYUNDAI/HB20S para negociar a sua venda. Esclarece que BENEDITO disse que o carro era dele, pois havia comprado o carro para a sua mãe, mas a sua mãe não havia gostado do veículo e como ele estava precisando de dinheiro, já que havia feito um negócio ruim em uma farmácia, estaria pretendendo vender o automóvel HYUNDAI/HB20S. A declarante explica que o carro foi adquirido pela loja pelo valor de R\$ 56.300,00 (cinquenta seis mil e trezentos reais), mas como havia alguns cheques pendentes de pagamento, os quais foram emitidos por BENEDITO na aquisição de outro veículo, a dívida foi quitada e o saldo foi transferido via PIX para a conta da irmã de BENEDITO, quem seja: MARA LOULI MESQUITA, sendo a primeira transferência no valor de R\$ 30.000,00 e a segunda no valor de R\$23.700,00. No dia que o OMAR levou o veículo, dia 27/07/2024, ele apresentou um ATPV-e já preenchido, sendo o OMAR o comprador do automóvel. O referido documento ficou na loja no mesmo dia em que o veículo foi entregue. Porém, na segunda-feira, 29/07/2024, OMAR entrou em contato com a PATRÍCIA para dizer que estava com algumas pendências em cartório (protestos) e que precisaria retirar o seu nome do ATPV-e, pois a loja poderia ter problemas futuros para transferir o veículo para o nome do novo adquirente. Dessa forma, PATRÍCIA explicou que precisaria do DUT preenchido pelo vendedor e que apenas pagaria o restante do valor, qual seja, R\$ 23.700,00 com a apresentação do novo ATPV-e em nome da loja. Sendo assim, o DUT já preenchido em nome de OMAR foi devolvido pra ele e alguns dias depois o próprio OMAR esteve na loja com a nova ATPV-e preenchida com os dados do vendedor e do comprador, quem seja: ALFS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. A assinatura do vendedor já estava com a firma reconhecida, faltando apenas o proprietário da loja assinar e reconhecer firma. Na data de 20/08/2024, estava na loja quando, no final da tarde, ficou sabendo que a documentação apresentada por OMAR estava com problemas e que provavelmente era falsa. Mas, como a loja estava fechando, a declarante foi embora para a sua casa, enquanto LUIZ PAULO encaminhou-se para esta Unidade Circunscricional.

VERSÃO DE CARLOS HENRIQUE BICALHO DA SILVA - VITIMA, ENVOLVIDO,

Informa que recebeu, no dia 23/08/2024, documentação referente ao veículo HYUNDAI/HB20S 10M VISION, de placa REN9C02, de cor BRANCA, composta por ATPV-e assinado por ROGERIO ALVES BATISTA CARVALHO, portador do CPF nº 818.372.161-34, além de uma procuração assinada por MEIRIN RODRIGUES DE ALMEIDA, outorgando poderes sobre o referido veículo à FERNANDA TEODORO DA SILVA, portadora do CPF nº 009.516.751-09 e esta substabelecendo a mencionada procuração à ROGÉRIO ALVES BATISTA CARVALHO. Esclarece que tal documentação foi enviada por OMAR CAIXETA NUNES, por intermédio de um office-boy, após ter tido ciência de que o ATPV-e anteriormente entregue por ele estava com a assinatura do vendedor falsificada.

Em atenção à Norma de Serviço n.º 2/2020-CGP, informo que: I - Possuo aplicativo de mensagens instantâneas instalado em meu dispositivo celular/eletrônico, vinculado ao prefixo consignado em campo próprio e concordo em receber intimações policiais por tal aplicativo; II - Fui cientificado que a Polícia Civil do Distrito Federal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou sigilosos por meio de aplicativos de mensagem; III - Comprometo-me, em caso de alteração do prefixo telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial; IV - Tenho conhecimento de que o prefixo utilizado para o envio das intimações policiais não estará disponível para o retorno de mensagens ou o esclarecimento de dúvidas, as quais deverão ser sanadas junto à unidade policial.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA



Avenida Central, AE 03, Lote G - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF - CEP:71.710-570 Email:
dp11-saa@pcdf.df.gov.br

Ocorrência Nº: 3.406/2024-1

Protocolo Nº: 1919264/2024

AUTENTICAÇÃO

Agente: 077.563-0 - MARCO ANTONIO DE LIZ KÖCHE
Delegado Chefe: 217.558-4 - BRUNO RIOS EHNDÓ

Delegado de Plantão: 236.972-9 - EDUARDO CHAMON RODRIGUES

DESPACHO

217.558-4 - BRUNO RIOS EHNDÓ

1 - À 24ª DP

2 - Cópia ao Cartório de Anápolis/GO (1º Ofício de Notas)

3 - ENCAMINHE-SE À 24ª DP.

*** H O M O L O G A D A em 26/08/2024 às 17:11h ***

Eduardo Chamon Rodrigues
Delegado Chefe Autêntico
Matrícula nº 236.972-9
27/08/24

Fica a vítima cientificada da necessidade de preservar as possíveis provas do Estelionato que devem ser apresentadas à autoridade policial da delegacia responsável pela apuração.



Para autenticar este documento, leia o QRCode ou informe a chave de acesso
no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>
035A 8AEA 6B00 CC33 547C 362B 49C3 E73B

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 923069754367 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202409000557514 (Evento nº 1)

ARI PEREIRA BARBOSA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 04/09/2024 às 13:39





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410852514

Nome original: ETIQUETA FALSA.pdf

Data: 04/09/2024 10:56:51

Remetente:

Alex Valadares Braga

Anápolis - (CNS 024802) 1º Tabelionato de Notas

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Olá bom dia!! Segue em anexo, comunicado de Fraude de Etiquetas.

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS



TABELIONATO 1º DE NOTAS COMARCA DE ANAPOLIS - ESTADO DE GOIAS EDUDESIO PAULINO DA CUNHA TABELIÃO DESIGNADO



QR-CODE130000039-1401 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/QRCode>
Reconheço Verdadeira a firma da pessoa Física: MEIRIN RODRIGUES DE ALMEIDA
Feito perante mim. Vinculado ao Veículo PLACA REN9C02 Dou fé.
ANAPOLIS-GO. 25/07/2024 - 13:45:12h. EMULUMENTOS: R\$3,55



Em testº _____ da verdade 912934 *8659A0 *0162*

EDUDESIO PAULINO DA CUNHA - TABELIÃO



Nº 144 - Av Mato Grosso - Jundiaí, Anápolis-GO 74113-170



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410852510

Nome original: Ofício 3378905.2024.pdf

Data: 04/09/2024 10:56:51

Remetente:

Alex Valadares Braga

Anápolis - (CNS 024802) 1º Tabelionato de Notas

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Olá bom dia!! Segue em anexo, comunicado de Fraude de Etiquetas.



POLÍCIA FEDERAL
SEÇÃO REGIONAL DA FORÇA INTEGRADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO -
FICCO/DRPJ/SR/PF/GO

Endereço: Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, 826 - Setor Pedro Ludovico - CEP: 74823-030 - Goiânia/GO

Ofício nº 3378905/2024 - FICCO/DRPJ/SR/PF/GO

Goiânia/GO, 19 de agosto de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Responsável
1º Tabelionato de Notas
Comarca de Anápolis - GO

Assunto: Solicita confirmação de autenticidade e envio de documentos e cartões de assinatura

Referência: IPL nº. 2024.0078228-SR/PF/GO

Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) e visando instruir os autos do Inquérito Policial 2024.0078228-SR/PF/GO, encaminho em anexo dois contratos cujas partes contratantes supostamente tiveram as firmas reconhecidas nesse cartório e solicito o envio ao email institucional miranda.acm@pf.gov.br, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, das seguintes informações:

a) No documento no qual figuram como partes FERNANDO SOUSA DA SILVA, CPF nº. 038.301.843-95, e MARCIO GLEIK DA SILVA, CPF nº. 990.455.161-87, o reconhecimento da firma de FERNANDO SOUSA DA SILVA, contido na última página e realizado em 05.07.2024, às 13:45:12, foi realmente feito por esse cartório? O reconhecimento é legítimo? Se o reconhecimento for legítimo, encaminhar cópia dos documentos pessoais e do cartão de assinatura e fotografia da pessoa que se apresentou como FERNANDO SOUSA DA SILVA, CPF nº. 038.301.843-95;

b) No documento no qual figuram como partes ALTAMIRO VILIBALDO DE REZENDE, CPF nº. 915.719.015-15, e KAIO ROGERIO ALBUQUERQUE ANGELO, CPF nº. 365.020.368-56, o reconhecimento da firma de ALTAMIRO VILIBALDO DE REZENDE, contido na última página e realizado em 05.07.2024, também às 13:45:12, foi realmente feito por esse cartório? O reconhecimento é legítimo? Se o reconhecimento for legítimo, encaminhar cópia dos documentos pessoais e do cartão de assinatura e fotografia da pessoa que se apresentou como ALTAMIRO VILIBALDO DE REZENDE, CPF nº. 915.719.015-15;

c) É possível os registros de reconhecimento de assinatura de pessoas diferentes ostentarem a mesma data e hora (como visto, as duas assinaturas questionadas foram reconhecidas em 05.07.2024, às 13:45:12)?

d) O cartório ainda possui imagens do circuito de segurança da data e horário em que as assinaturas foram reconhecidas (05.07.2024, às 13:45:12)? Em caso positivo, encaminhar os arquivos de vídeo com as imagens dos indivíduos questionados.

Atenciosamente,

ALINE CARVALHO MIRANDA
Delegada de Polícia Federal

Documento eletrônico assinado em 19/08/2024, às 18h10, por ALINE CARVALHO MIRANDA, Delegada de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: ce0981cfb82b59c8b680ab07eb63b87932c04426



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410852508

Nome original: Contrato - ALTAMIRO VILIBALDO e KAIO ROGERIO.pdf

Data: 04/09/2024 10:56:51

Remetente:

Alex Valadares Braga

Anápolis - (CNS 024802) 1º Tabelionato de Notas

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Olá bom dia!! Segue em anexo, comunicado de Fraude de Etiquetas.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ALTAMIRO VILIBALDO DE REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, RG nº 3229078 SSP/GO, CPF nº 915.719.015-15, capaz, residente e domiciliado à Rua 506, nº 174, Qd. 20, Lt. 04, Setor Centro Oeste, Goiânia, CEP 74.550-240, no Estado de Goiás;

CORRETOR: KAIO ROGERIO ALBUQUERQUE ANGELO, brasileiro, corretor, solteiro, Creci 5ª REGIÃO/GO, RG nº 481296098 SSP/SP, CPF nº 365.020.368-56, capaz, residente e domiciliado à Rua do Imperador, Qd. 06, Lt 18, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia, CEP 74914-642, no Estado de Goiás.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Corretagem Imobiliária, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, a prestação de serviços de corretagem, especificamente, à intermediação, por parte do CONTRATADO, na compra do imóvel descrito a seguir:

Uma gleba de terras, denominado FAZENDA PORTEIRA, com área de 400,7568 hectares, confrontando em sua integridade com propriedades. Cadastrado no INCRA sob o nº 101.028.010.533-7, imóvel este livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus e vínculos, legais, judiciais, ou mesmo convencionais, e matriculado sob o nº 1041, do livro 2-A do Registro de Imóveis desta comarca de Carutapera-MA (Certidão de inteiro teor anexo).

DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. O imóvel objeto de venda, é de propriedade do Sr. FERNANDO SOUSA DA SILVA, se encontra livre de quaisquer ônus ou dívidas que possam inquiná-lo, ou mesmo impedir de realizar quaisquer transações. Para tanto, seguem anexas todas as certidões do imóvel.

Cláusula 3ª. Faz parte do presente também, cópia do memorial descritivo do imóvel com a devida certificação do INCRA.

DEVER DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se compromete a não negociar e/ou vender o imóvel no período o qual estiver sob a responsabilidade de venda e negociação por parte do CORRETOR. Caso ocorra tal interveniência, o primeiro, ficará obrigado a realizar o pagamento da comissão ora contratada.

Cláusula 5ª. Todo trâmite concernente à transferência do imóvel será de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cláusula 6ª. O CORRETOR se compromete a realizar o trabalho de corretagem de forma criteriosa e com a máxima honestidade, de forma a promover a compra do imóvel supra descrito.

DO COMPROMISSO

Cláusula 7ª. O CORRETOR, durante o tempo fixado, se compromete a utilizar de todos os meios pessoais para concretizar a compra ou as negociações, sendo que não utilizará intermediários para quaisquer destas hipóteses. Ocorrendo tal infortúnio, o CORRETOR se compromete a pagar a comissão avençada nesta, àquele que o mesmo autorizou intermediar, seja verbal ou expressamente.

DA COMISSÃO

Cláusula 8ª. Fica convencionada a comissão de 5% (por cento), que incidirá sobre o valor da venda.

Cláusula 9ª. O pagamento será efetivado por transferência bancária, no ato do recebimento do sinal, ou não havendo sinal, no ato do pagamento à vista ou, da primeira parcela.

DO VALOR

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE pagará pelo imóvel o valor total de R\$ 3.082.000,00 (três milhões e oitenta e dois mil reais), sendo que poderá o CORRETOR, o qual será pago da seguinte forma:

- sinal de negócio e princípio de pagamento de R\$ 1.541.000,00, o restante em parcela única de R\$ 1.541.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil reais) na data de 09 de março de 2025.

Cláusula 11ª. Resta facultado ao CORRETOR negociar em condições diversas, desde que autorizado expressamente pelo CONTRATANTE.

Cláusula 12ª. Negociando o imóvel a preço superior ao citado, o CORRETOR receberá a diferença entre o preço estabelecido pelo CONTRATANTE e o efetivado na venda. Contudo, o CONTRATANTE não pagará o valor da comissão caso a diferença obtida seja superior a 10% (dez por cento) do preço exposto no caput desta cláusula.

O PRAZO

Cláusula 13ª. O CORRETOR terá o prazo de (8) meses, contados da data da assinatura do presente, até o dia 05 do mês abril ano 2025, para concretizar a compra do imóvel.

Cláusula 14ª. Ultrapassando esta data, o CORRETOR não mais estando com o imóvel a compra em seu cadastro, fará jus ao recebimento da comissão neste convencionada, desde que a compra ocorra dentro de 90 (noventa) dias após a data final, e que as negociações ainda estiverem pendentes.

Cláusula 15ª. O prazo para corretagem, que desde já resta combinado, será ampliado automaticamente por mais (60) dias caso haja início de negociações concretas por parte do CORRETOR. Caberá a este, no entanto, comunicar previamente ao CONTRATANTE, a efetivação da abertura destas negociações, sendo que este último impedirá unilateralmente, através de notificação por carta com aviso de recebimento, todas as intenções protelatórias do CORRETOR.

Cláusula 16ª. Fica desde já vedada a venda ou abertura de negociações por parte do CORRETOR, após o prazo acordado neste, salvo o exposto na cláusula acima.

Parágrafo primeiro. Após o prazo, obriga-se a devolver todos os documentos que estão em seu poder.

Parágrafo segundo. Não fará jus a qualquer indenização ou restituição de gastos, caso anuncie ou aplique esforços financeiros após o prazo citado, incluindo-se a ressalva da cláusula supra.

Parágrafo terceiro. Entende-se por negociações, todas as manifestações verbais ou expressas por parte do interessado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. O CORRETOR intermediará somente até a inicialização da compra, restando todos os outros trâmites por conta e risco do CONTRATANTE.

Cláusula 18ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

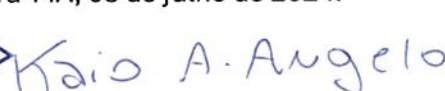
Cláusula 19ª. Fazem parte do presente todos os documentos citados acima.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aparecida de Goiânia-Go.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carutapera-MA, 05 de julho de 2024.

2º TAB. 
CONTRATADO: KAIO ROGERIO ALBUQUERQUE ANGELO


CONTRATANTE: ALTAMIRO VILBALDO DE REZENDE

TESTESTEMUNHAS

1ª) Nome:

CPF:



2ª) Nome:

CPF:



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALTAMIRO VILIBALDO DE REZENDE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3229078 SSP GO

CPF
915.719.015-15

DATA NASCIMENTO
14/08/1972

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DE REZENDE
LOURDES JUSTINO DE REZENDE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
02329742726

VALIDADE
18/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/01/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO 10/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
51858428384
GO132255650

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1731380128

1731380128



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410852509

Nome original: Contrato - FERNANDO SOUSA e MARCIO GLEIK.pdf

Data: 04/09/2024 10:56:51

Remetente:

Alex Valadares Braga

Anápolis - (CNS 024802) 1º Tabelionato de Notas

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Olá bom dia!! Segue em anexo, comunicado de Fraude de Etiquetas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FERNANDO SOUSA DA SILVA, brasileiro, agropecuarista, solteiro, RG nº 0288794120052 GESP/MA, CPF nº 038.301.843-95, capaz, residente e domiciliado na Av. Contorno, nº 601, Nova Trizidela, Balsas, CEP 65800-000, no Estado do Maranhão;

CORRETOR: MÁRCIO GLEIK DA SILVA, brasileiro, corretor, solteiro, Creci nº 21411 - 5ª REGIÃO/GO, RG nº 3920637 SSP/GO, CPF nº 990.455.161-87, capaz, residente e domiciliado na Rua Av. Tenysson Jube Oliveira, Setor Oeste, Petrolina, CEP 75480-000, no Estado de Goiás.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Corretagem Imobiliária, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, a prestação de serviços de corretagem, especificamente, para oferecimento e negociação sobre a venda do imóvel.

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE é proprietário do imóvel constituído de uma gleba de terras, denominado FAZENDA PORTEIRA, com área de 400,7568 hectares, confrontando em sua integridade com propriedades. Cadastrado no INCRA sob o nº 101.028.010.533-7, imóvel este livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus e vínculos, legais, judiciais, ou mesmo convencionais, e matriculado sob o nº 1041, do livro 2-A do Registro de Imóveis desta comarca de Carutapera-MA (Certidão de inteiro teor anexo).

DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. O imóvel objeto de venda, se encontra livre de quaisquer ônus ou dívidas que possam inquiná-lo, ou mesmo impedir de realizar quaisquer transações. Para tanto, seguem anexas todas as certidões referentes à pessoa do CONTRATANTE e ao imóvel.

Cláusula 4ª. Faz parte do presente também, cópia do memorial descritivo do imóvel com a devida certificação do INCRA.

DEVER DO CONTRATANTE

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE se compromete a não negociar e/ou vender o imóvel no período o qual estiver sob a responsabilidade de venda e negociação por parte do CORRETOR. Caso ocorra tal intervenção, o primeiro, ficará obrigado a realizar o pagamento da comissão ora contratada.

Cláusula 6ª. Todo trâmite concernente à transferência do imóvel para o novo comprador será de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cláusula 7ª. O CORRETOR se compromete a realizar o trabalho de corretagem de forma criteriosa e com a máxima honestidade, de forma a promover a venda do imóvel supra descrito.

DO COMPROMISSO

Cláusula 8ª. O CORRETOR, durante o tempo fixado, se compromete a utilizar de todos os meios pessoais para concretizar a venda ou as negociações, respondendo por todos os gastos para oferecimento do imóvel, sendo que não utilizará intermediários para quaisquer destas hipóteses. Ocorrendo tal infortúnio, o CORRETOR se compromete a pagar a comissão avençada nesta, àquele que o mesmo autorizou intermediar, seja verbal ou expressamente.

DA COMISSÃO

Cláusula 9ª. Fica convencionada a comissão de 5% (por cento), que incidirá sobre o valor da venda.

Cláusula 10ª. O pagamento será efetivado por transferência bancária, no ato do recebimento do sinal, ou não havendo sinal, no ato do pagamento à vista ou, da primeira parcela.

DO VALOR

Cláusula 11ª. O CONTRATANTE oferece o imóvel pelo valor total de R\$ 3.082.000,00 (três milhões e oitenta e dois mil reais), sendo que poderá o CORRETOR ofertá-lo pelo mesmo preço, o qual será pago à vista, ou parcelado da seguinte forma:

- sinal de negócio e princípio de pagamento sinal de R\$ 1.541.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil reais) e parcela única de R\$ 1.541.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil reais) na data de 09 de março de 2025.

Cláusula 12ª. Resta facultado ao CORRETOR negociar em condições diversas, desde que autorizado expressamente pelo CONTRATANTE. Contudo, é vedado ao CORRETOR oferecer o imóvel a preço menor.

Cláusula 13ª. Vendendo ou negociando o imóvel a preço superior ao citado, o CORRETOR receberá a diferença entre o preço estabelecido pelo CONTRATANTE e o efetivado na venda. Contudo, o CONTRATANTE não pagará o valor da comissão caso a diferença obtida seja superior a 10 % (dez por cento) do preço exposto no caput desta cláusula.

O PRAZO

Cláusula 14ª. O CORRETOR terá o prazo de (8) meses, contados da data da assinatura do presente, até o dia 05do mês abril ano 2025, para concretizar a venda do imóvel.

Cláusula 15ª. Ultrapassando esta data, o CORRETOR não mais estando com o imóvel a venda em seu cadastro, fará jus ao recebimento da comissão neste convencionada, desde que a venda ocorra dentro de 90 (noventa) dias após a data final, e que as negociações ainda estiverem pendentes.

Cláusula 16ª. O prazo para corretagem, que desde já resta combinado, será ampliado automaticamente por mais (60) dias caso haja início de negociações concretas por parte do

CORRETOR. Caberá a este, no entanto, comunicar previamente ao CONTRATANTE, a efetivação da abertura destas negociações, sendo que este último impedirá unilateralmente, através de notificação por carta com aviso de recebimento, todas as intenções protelatórias do CORRETOR.

Cláusula 17ª. Fica desde já vedada a venda ou abertura de negociações por parte do CORRETOR, após o prazo acordado neste, salvo o exposto na cláusula acima.

Parágrafo primeiro. Após o prazo, obriga-se a devolver todos os documentos que estão em seu poder, juntamente com as chaves.

Parágrafo segundo. Não fará jus a qualquer indenização ou restituição de gastos, caso anuncie ou aplique esforços financeiros após o prazo citado, incluindo-se a ressalva da cláusula supra.

Parágrafo terceiro. Entende-se por negociações, todas as manifestações verbais ou expressas por parte do interessado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª. O CORRETOR intermediará somente até a inicialização da venda, restando todos os outros trâmites por conta e risco do CONTRATANTE.

Cláusula 19ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 20ª. Fazem parte do presente todos os documentos citados acima.

DO FORO

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Carutapera-MA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carutapera-MA, 05 de julho de 2024.



Marcio Greik da Silva

CONTRATADO: Marcio Greik da Silva

Fernando Sousa da Silva

CONTRATANTE: Fernando Sousa da Silva



TESTESTEMUNHAS

1ª) Nome:
CPF:

2ª) Nome:
CPF:

01332408123229024300172 - <http://extra.jucel.tjgo.jus.br/sel>

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998
AA082554

Reconheço a assinatura indicada de **MARCIO GREIK DA SILVA** feita em minha presença *534988*0021*. Dou fé. Goiânia, 15 de agosto de 2024 - 10:41:49h.

Em Teste _____ da Verdade.

Luciano R. de Araujo - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Luciano Ribeiro de Araújo
Escrevente
Rua João de Abreu, nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

2º TABELIONATO DE NOTAS
Luciano Ribeiro de Araújo
Escrevente
Rua João de Abreu, nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS
Luciano Ribeiro de Araújo
Escrivente
Rua João de Abreu, nº 157 - Setor Oeste
Goiânia - GO - 74060-010

CÉDULA DE IDENTIDADE

Título 75d698ee1fe47c044ba805f9246arbo

TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Expedido por: CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE - CIP - DF

Data de Dilação: 14/01/2013

Assinatura do Portador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 5ª REGIÃO/GO

Inscrição: 21411 Data de Inscrição: 26/04/2013 Via 1ª

Nome: MARCIO GREIK DA SILVA

Naturalidade: JARAGUÁ - GO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Data Nascimento: 22/01/1982

Filiação: AGUIMAR TEODORO DA SILVA

APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Nº Céd. Ident./Órgão: 3920637/DGPC/GO

Goiânia, 26 de Abril de 2013.

CPF: 99045516187

Data Emissão: 10/07/1996

OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

JUSCEMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DIRETOR SECRETÁRIO

Tem Fé Pública em todo Território Nacional (Art. 1º da Lei nº 8.206, de 07.05.75)

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998
-0132408123238924330114 - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sei/>
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. 44144D*0021*
Goiânia, 15 de agosto de 2024.



Luciano R. de Araújo - Escrivente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Luciano Ribeiro de Araújo
Escrivente
Rua João de Abreu, nº 157 - Setor Oeste
Goiânia - GO - 74060-010

2º TABELIONATO DE NOTAS
Luciano Ribeiro de Araújo
Escrivente
Rua João de Abreu, nº 157 - Setor Oeste
Goiânia - GO - 74060-010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
MARCIO GREIK DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
26/11/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/01/1982 JARAGUÁ/GO

4a DATA EMISSÃO
19/04/2023

4b VALIDADE
18/04/2033

ACC ☒ D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3920637 DGPC GO

4d CPF
990.455.161-87

5 Nº REGISTRO
02628879058

6 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AGUIMAR TEODORO DA SILVA
APARECIDA PEREIRA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

ACC	9	10	11	12
A			18/04/2033	
A1				
B			19/04/2033	
B1				
C				
C1				

9

D	10	11	12
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIÂNIA, GO

GOIÁS

ASSINATURA DO EMISSOR
83121229811
GO165263075

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998
-0132408123238924330115 - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sei/>
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. 441459*0021*
Goiânia, 15 de agosto de 2024.



Luciano R. de Araújo - Escrivente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Luciano Ribeiro de Araújo
Escrivente
Rua João de Abreu, nº 157 - Setor Oeste
Goiânia - GO - 74060-010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410852511

Nome original: DUT HB20.pdf

Data: 04/09/2024 10:56:51

Remetente:

Alex Valadares Braga

Anápolis - (CNS 024802) 1º Tabelionato de Notas

TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Olá bom dia!! Segue em anexo, comunicado de Fraude de Etiquetas.

DETRAN - DF
AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01266236080

PLACA
REN9C02

ANO FABRICAÇÃO
2021

ANO MODELO
2022

MARCA / MODELO / VERSÃO
HYUNDAI/HB20S 10M VISION

CAT

COR PREDOMINANTE
BRANCA

CHASSI
9BHCP41AANP206441

NÚMERO CRV
213143746211

CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV
88444666895

NÚMERO ATPVe
242111053236080

DATA EMISSÃO DO CRV
23/06/2021

HODÔMETRO
0



Valide este QR code com o app VIO

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME
MEIRIN RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF/CNPJ
007.609.391-36

E-MAIL
naotememail@gmail.com

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
BRASILIA

UF
DF

Valor declarado na venda: R\$ 56.300,00

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL
Brasilia

DATA DECLARADA DA VENDA
05/08/2024

Meirin Rodrigues de Almeida

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
ALFS REPRESENT COMERCIAL DE VEIC LTDA

CPF/CNPJ
44.347.403/0001-87

E-MAIL
vitrineveiculosbra@gmail.com

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
QNO 2 CONJUNTO D CASA 33
CEILANDIA NORTE CEIL CEP: 72250-201

Luiz Paulo Fonseca

ASSINATURA DO COMPRADOR
As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

MENSAGENS SENATRAN

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS

TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE ANAPOLIS - ESTADO DE GOIAS
EDUDESIO PAULINO DA CUNHA
TABELIAO DESIGNADO

QR-CODE130000039-1401 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/qrCode>
Reconheço Verdadeira a firma da pessoa Física: MEIRIN RODRIGUES DE ALMEIDA
Feito perante mim. Vinculado ao Veículo PLACA REN9C02 Dou fé.
ANAPOLIS-GO. 25/07/2024 - 13:45:12h. EMULUMENTOS: R\$3,55

Em test: da Verdade 912934 *8659A0*0162*

EDUDESIO PAULINO DA CUNHA - TABELIAO

Nº 144 - Av Mato Grosso - Jundiaí, Anápolis-GO 74113-170

OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, RTDPJ E PROTESTO - DF
RE 2, Bloco 1, Ala Especial, GUARA I - BRASILIA / DF - CEP: 71-010-003
TELEFONE: (61) 3462-0005 - TITULAR: Emival Moreira de Araújo AB655231

RECONHEÇO, e dou fé por AUTENTICIDADE, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame de titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[EAXEdup1]-LUIZ PAULO FONSECA TIBAES

TJDF20240400298916PVDZ
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br
Em Testemunho da Verdade
Brasilia-DF, 05 de Agosto de 2024
EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-ESCREVENTE
CINTIA GABRIELE DA SILVA CARVALHO-AUXILIAR NOTAS

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 9230698 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202409000557514 (Evento nº 2)

ARI PEREIRA BARBOSA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 04/09/2024 às 13:39

